



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto 384, de 23 de Setembro de 2.020.

Dispõe sobre cancelamento de Resto a Pagar não Processados e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, em especial ao Art. 47, Inciso I, do Regimento Interno desta Câmara c/c Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

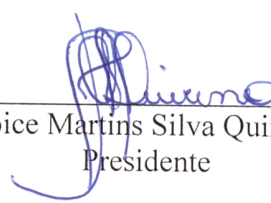
CONSIDERANDO que o fornecedor contratado não entregou o serviço contratado,

DECRETA:

Art. 1º A despesa inscrita em Resto a Pagar não Processada da Câmara Municipal de Bom Despacho, referente ao exercício financeiro de 2019, conforme Anexo Único, será cancelada na data da publicação deste Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 23 de setembro de 2.020.


Joice Martins Silva Quirino
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO ESTADO DE MINAS GERAIS	
Publicação Nº	48 / 2020
Certifico para fins de comprovação que este(a)	Decreto
Foi publicado	no quadro de publicações da Câmara no período
é verdade e dou fé	23.09.2020
Bom Despacho	23.09.2020
Ass. Servidor	
RG/Matricula	



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Anexo Único ao Decreto 384, de 23 de Setembro de 2.020.

Empenho	Fornecedor	VALOR
0166/2019	PAECP - ASSESSORIA EM COMUNICACAO PUBLICITARIA LTDA - ME	550,00